



**Câmara Municipal de Penafiel**

## **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

Alexandra Sofia Bernardo Almeida, Vereadora da Câmara Municipal de Penafiel com competência delegada, por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 07-11-2025, notifica o proprietário da placa publicitária com a dimensão 8,00x3,00, com as coordenadas 41.219687,-8.251418 (anexa-se planta de localização - 130) para o vertido nos números 2 e 3 do art.º 58.º do "Regulamento Municipal de Publicidade".

Assim, em cumprimento do disposto na referida norma, bem como atendendo ao regime previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, fica por este meio notificado o proprietário do suporte publicitário e da publicidade, que não disponham de título válido para a fixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias nos termos previstos no RMP, para procederem à sua remoção, bem como à limpeza do local e reposição das condições iniciais dos mesmos, no prazo de 10 dias úteis.

No mesmo prazo, mais se informa que, ao abrigo do disposto no art.º 121.º do CPA, dispõe, querendo, de um prazo de 10 dias úteis para se pronunciar por escrito sobre a presente notificação, sob pena de, findo esse prazo, a mesma iniciar a produção dos respetivos efeitos.

Findo o prazo concedido, a placa publicitária será removida pelos serviços municipais competentes e ficará depositada no Ecocentro Municipal, sito na Rua Zona Industrial II, 1277, Bustelo, Penafiel.

O proprietário da placa acima melhor identificada, poderá, no prazo de 30 dias a contar da remoção proceder ao seu levantamento, nas instalações indicadas, sob pena do material removido reverter a favor do município.

O incumprimento da ordem de remoção confere à Câmara Municipal de Penafiel a faculdade de proceder à remoção coerciva dos suportes publicitários e da publicidade, a expensas do infrator, com recurso à posse administrativa do imóvel, nos termos previstos nos números 4 e 5 do artigo 58.º do RMP e artigos 177.º, 178.º e 181.º do C.P.A.

Mais se notifica que, sem prejuízo da remoção vir a ser efetuada coercivamente pelo Município a expansão do infrator, o incumprimento desta ordem é suscetível de fazer incorrer na prática da contraordenação prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 61.º do RMP, punível com coima graduada de um salário mínimo nacional até ao máximo de 10 vezes o valor daquele, conforme previsto o n.º 2 do artigo 61.º do RMP.

Para conhecimento geral, publique-se o presente Edital vai ser publicado no sítio institucional da Câmara Municipal, bem como afixado na Câmara Municipal de Penafiel e na sede das juntas de freguesia.

Nos termos do n.º 8 do artigo 113.º do CPA, a notificação edital considera-se efetuada no dia em que os editais sejam afixados ou publicados na Internet, consoante o que ocorrer em último lugar

Penafiel, 29 de janeiro de 2026

A Vereadora da Fiscalização Municipal  
(Por despacho de Delegação de Competências do Presidente da Câmara de 07.11.2025)

Alexandra Sofia Bernardo Almeida

# Mapa Sem Título

130

